

Processo nº: 00390-00005548/2020-33; Interessado: SUPAR/SEDUH; Assunto: Solicitação de Desdobro de Lote situado no SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 09, Região Administrativa do SCIA – RA-XXV. Relator: Sandra Maria França Marinho – Membro Suplente – CODHAB/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00005548/2020-33, que trata da aprovação de Desdobro de Lote situado no SCIA, Quadra 10, Conjunto 02, Lote 09, Região Administrativa do SCIA – RA-XXV, com base nas análises e conclusões apresentadas, e seus respectivos pareceres técnicos.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 30 (trinta) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular – FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO, Titular – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 04/2021 - 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 181ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 11 de março de 2021, DECIDE:

Processo nº: 0429-000300/2016; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Apreciação do Projeto de Urbanismo do parcelamento denominado JARDIM VITÓRIA, localizado na Área de Regularização de Interesse Específico ARINE Contagem II, do Setor Habitacional Contagem, da Região Administrativa de Sobradinho II RA XXVI. Relator: Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima – Membro Suplente – ÚNICA/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0429-000300/2016, pelas razões expeditas no relatório, no sentido de que seja aprovado o Projeto de Urbanismo de Parcelamento do Solo denominado: JARDIM VITÓRIA, implantado no Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II-RAXXVI, consubstanciado no Memorial Descritivo - MDE-RP 056/10, Projeto Urbanístico - URB-RP 056/10 e Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias QDUI, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção do representante do IAB/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

DECISÃO Nº 05/2021 - 181ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 12 de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854/2012, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 181ª Reunião Ordinária, via videoconferência, realizada em 11 de março de 2021, DECIDE:

Processo nº: 0134-000535/1992; Interessado: Urbanizadora Paranoazinho S/A; Assunto: Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II/DF – RA XXVI. Relator: Ruth Stéfane Costa Leite – Membro Titular – PRECOMOR/DF

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0134-000535/1992, pela aprovação pelas razões expeditas no parecer, no sentido de que seja aprovado o Projeto Urbanístico referente à Regularização do parcelamento denominado Mansões Sobradinho II, localizado no Setor Habitacional Contagem, na Região Administrativa Sobradinho II/DF – RA XXVI, por atender às normas vigentes e aos estudos realizados.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 29 (vinte e nove) votos favoráveis, nenhum voto contrário e 1 (um) voto de abstenção do representante do IAB/DF.

GISELLE MOLL MASCARENHAS, Suplente – SEDUH; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente – SEEC; MARÍLIA CARVALHO PEREIRA, Suplente – SERINS; VILMAR ÂNGELO RODRIGUES, Suplente – SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; ERICA LIMA DE PAIVA MUGLIA, Suplente – SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente – SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular – SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB; RENATA FLORENTINO DE FÁRIA SANTOS, Suplente – CODEPLAN; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular – IBRAM; ROBERTO VANDERLEI DE ANDRADE, Titular – SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JUNIOR, Titular – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular – CREA/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular – ADEMI/DF; OVÍDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; LENITA VELTEN MONHOL MULLER, Titular – SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Suplente – PRECOMOR/DF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIE NE GONÇALVES DA SILVA, Titular – FNE; JAIRO DO NASCIMENTO SARAIVA, Titular – ASSINC/DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular – IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente – OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular – FIBRA/DF. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, Secretário de Estado, Presidente em exercício.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 30/2021

Processo: 00391-00001189/2020-17. Autuado (a): COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP. Objeto: Auto de Infração nº 00485/2020. Decisão: NÃOCONHECER do recurso interposto pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, no âmbito do processo nº 00391-00001189/2020-17, em razão da intempestividade. Tem-se que a decisão proferida em segunda instância foi recebida pela companhia autuada em 02/02/2021, conforme comprova o histórico do processo (Consultar Andamento), no entanto, o recurso foi apresentado apenas no dia 11/02/2021, portanto, após o prazo legal previsto no art. 60 da Lei Distrital nº 41/89. REMETER ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental os autos processuais, tendo em vista o trânsito em julgado administrativo, em atenção ao que dispõe o art. 60 do Decreto Distrital nº 37.506/2016. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 33/2021

Processo nº 00391-00003928/2019-71. Autuado (a): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. Objeto: Auto de Infração nº 08080/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 1215/2019 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), e de ADVERTÊNCIA, pela transgressão do art. 54, inciso I, da Lei Distrital nº 41/89. Certifica-se o cumprimento do determinado na penalidade de advertência, com base na manifestação da DIFIS-V, por meio do Despacho - IBRAM/PRESI/SUFAM/DIFIS-V (doc SEI nº 54786936). Notificar o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado